



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2019/ 2020

EDITAL Nº 011/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 5179/2019

O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto neste Município o presente **Edital de Chamamento Público nº 011/2019** referente à seleção de propostas para apresentações culturais em eventos, projetos e programas da Secretaria Municipal de Cultura que acontecerão no período de **março de 2019 a fevereiro de 2020**, como a Feira do Livro Infantil, Projeto Caminhão - Palco, Mostra de Artes sem Barreiras, Aniversário da Cidade entre outros.

Os interessados deverão entregar na **Secretaria Municipal de Cultura**, até às **17 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019**, o envelope a que se refere os itens 4.1 e 4.2 do Edital.

O Edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o **período de 15 de Janeiro a dia 08 de Fevereiro de 2019**, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da publicação do presente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 789 (Pessoa Física) 3.3.90.36.99 e 790 (Pessoa Jurídica) 3.3.90.39.99

I - DO OBJETO

O presente Chamamento Público visa à seleção de propostas artísticas para eventos culturais que serão realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, **no período de março de 2019 a Fevereiro de 2020**, nas seguintes modalidades:

- a) Música
- b) Teatro / circo
- c) Dança
- d) Contação de histórias
- e) Workshop e oficina
- f) Palestra

1.1. Os eventos culturais têm por objetivos:

- a) Promover atividades artísticas de diferentes modalidades;
- b) Fortalecer e divulgar a produção cultural de Bauru e região;
- c) Oportunizar o acesso do grande público a manifestações artísticas das mais variadas linguagens e estilos;
- d) Ampliar as possibilidades de acesso a atividades culturais, contribuindo para a formação de público e o fortalecimento do artista, independente do seu segmento artístico-cultural;
- e) Agregar iniciativas artístico-culturais de instituições culturais, públicas ou privadas da cidade de Bauru a projetos e programas da Secretaria Municipal de Cultura através de parceria.
- f) Garantir a programação artística de projetos tradicionais e/ou de grande porte da Secretaria



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Municipal de Cultura como Feira do Livro Infantil, Aniversário da Cidade, Revirada Cultural, Carnaval Popular, Bailes, Feira Regional de Artesanato, Trovas no Bosque, Mostra de Arte Sem Barreiras entre outros.

g) Possibilitar o acesso ao conhecimento técnico artístico – cultural, por meio de workshops e palestras.

1.2. As propostas selecionadas, em quaisquer das modalidades citadas na cláusula I do presente edital, comporão o banco de Atividades Artísticas que estarão aptas à contratação, respeitando-se a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e disponibilidade orçamentária, **não havendo a obrigatoriedade de contratação de todas as propostas selecionadas pela Comissão Julgadora.**

1.2.1 A apresentação de: teatro, circo, dança e contação de histórias deverá apresentar no mínimo 30 minutos de duração.

1.2.2 A apresentação de: música, solo, duo, trio ou grupo deverá apresentar no mínimo 60 minutos de duração.

1.2.3 A palestra deverá ter a duração mínima de 60 minutos.

1.2.4 A categoria **palestra**, por concepção, é considerada apresentação solo.

1.2.5 O workshop deverá ter a duração mínima de 04 horas.

1.2.6 A oficina deverá ter a duração mínima de 08 horas.

1.2.7. As apresentações de Bandas Bailes e/ou Carnaval a duração mínima deverá ser de 04 (quatro) horas;

1.2.8. Os temas e / ou modalidades dos espetáculos poderão ser de diferentes naturezas, desde que não apresentem teor discriminatório, preconceituoso e / ou ofensivo.

1.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos na contratação, respeitada a carga horária prevista no plano de trabalho, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no período compreendido entre março de 2019 a fevereiro de 2020.

1.4. Por ocasião da contratação, o responsável pela proposta selecionada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação complementar descrita nos itens 7.6.1 e 7.6.2, sob pena de perder a condição de habilitado e, por conseguinte, a impossibilidade de contratação.

II - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no **período de 14 de Janeiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 17h**, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, 17010-130, na cidade de Bauru/SP.

Parágrafo Único: A inscrição também poderá ser feita por Via Postal com Aviso de Recebimento (A.R) ou SEDEX com A.R endereçada ao local e com data limite de postagem conforme estabelecida no item 2.1 acima.

III - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoa jurídica de direito privado preferencialmente de natureza cultural.

3.2. É vedada a participação como proponentes de:



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 3.2.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Bauru;
- 3.2.2. Estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02.
- 3.2.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 3.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 4.1. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar ou enviar as propostas dentro de uma ÚNICA EMBALAGEM (envelope, pacote ou caixa) lacrada, com os documentos:
 - 4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - 4.1.2. Proposta de Apresentação (Anexo II), em 01(uma) via, contendo:
 - 4.1.2.2. Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado (release, histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
 - 4.1.2.3. Rider técnico (de luz, de palco e de som), quando se tratar de espetáculo/show;
 - 4.1.2.4. Descrição detalhada da proposta (programa, duração, número de componentes, entre outras informações solicitadas no formulário do anexo II);
 - 4.1.2.5. CD ou DVD do espetáculo/show sem cortes ou edição;
 - 4.1.2.6. Informações Complementares que entender necessário, de acordo com a modalidade escolhida.
- 4.2. É obrigatório constar por fora do envelope os dados abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS
EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 011/2019 – Secretaria Municipal de Cultura
Nome do projeto:
Nome do proponente:

- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente ou seu representante legal.
- 4.4. As propostas deverão ser digitadas e não será aceita a inscrição de projetos manuscritos.

V - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. No caso de atraso injustificado na execução da nota de empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quase sejam:
 - 5.1.1. Advertência;
 - 5.1.2. Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1;



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - DA SELEÇÃO

6.1. As propostas que atenderem todas as exigências contidas na cláusula III serão analisadas pela Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura, com base nos seguintes critérios:

6.1.1. A importância e pertinência da proposta de acordo com os objetivos elencados no item 1.2 deste edital;

6.1.2. Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos;

6.1.3. Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta, a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe;

6.1.4. Executabilidade e criatividade.

6.2. As propostas que não atenderem todas as exigências contidas na cláusula III deste chamamento serão desclassificadas.

6.3. Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru e na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Nações Unidas, 8-9.

6.4. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Cultura endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.5. Não serão admitidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

6.6. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural na Modalidade do presente Chamamento Público quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.7. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção.

6.8. A Seleção não gera direito subjetivo à contratação da proposta pelo Município de Bauru, mas apenas o direito a que seja observada quando da realização de projetos com o mesmo objeto das propostas.

VII - DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. A execução das propostas enviadas para apresentações artísticas em eventos culturais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura respeitarão o cronograma das atividades definido pela mesma, em data e horários a serem também definidos pela secretaria.

7.2. Cada proposta selecionada executará a apresentação necessária ao atendimento da programação dos eventos em questão, sendo que será devido o pagamento:



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- a) Apresentação solo: R\$ 700,00 (setecentos reais)
- b) Apresentação de grupos de 2 a 4 integrantes: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- c) Apresentação de grupos acima de 4 integrantes: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- d) Apresentação de Bandas de Bailes, com no mínimo 08 (oito) integrantes, sendo: 01 Guitarrista, 01 Baixista, 01 Tecladista, 01 Baterista, 02 Cantores e 02 Metais, com músicas ao vivo para referidas apresentações – Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- e) Apresentação de Banda de Carnaval com, no mínimo, 10 integrantes, sendo: 01 Guitarrista, 01 Baixista, 01 Tecladista, 01 Baterista, 02 Cantores, 02 Metais e 01 Treme-terra de Marcação. Valor R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
- f) Workshop ou oficina: R\$ 60,00 hora / aula

Parágrafo único: Deverão ser considerados para a contratação e o pagamento, os critérios estabelecidos no item 1.2 (1.2.1 a 1.2.5).

7.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido para pessoa jurídica e até o 45º (quadragésimo quinto) dia corrido para pessoa física, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), no caso de pessoa física, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

7.4. No caso de pessoa física, do valor devido (item 7.3.) serão retidos os impostos referentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS), Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e de renda (IR).

7.5. No caso de pessoa jurídica, do valor devido (item 7.3.) será retido o imposto referente ao Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

7.6. Para efeito da contratação da proposta, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original:

7.6.1 - Pessoa Jurídica

7.6.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, **acompanhado de CPF e RG.**
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD).
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliário.
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT ([site http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

7.6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui sucursal, e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, se for o caso (Anexo V), conforme determina a Lei Municipal n.º 5.305 de 28 de novembro de 2005;
- b) Banco, Agência, Conta corrente (somente no nome da razão social proponente);
- c) Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO III**), com declaração expressa do proponente de que:
 - submete-se às condições deste Edital;
 - confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso sua proposta seja aprovada.

7.6.2 - Pessoa Física:

- a) Uma Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Carteira de Trabalho e do PIS/PASEP;
- b) Declaração de inexistência de Inscrição Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.
- d) Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do proponente do projeto);
- e) Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO III**), com declaração expressa do proponente de que:
 - submete-se às condições deste Edital;
 - confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso sua proposta seja aprovada.
- f) No caso da proposta ser apresentada por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. (**ANEXO IV**);

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive eventuais custos de transporte, alimentação e hospedagem.
- 8.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 8.3. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.4. As propostas que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.
- 8.5. Os proponentes que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua contratação e execução, todos os documentos referidos no item 7.6.
- 8.6. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.
- 8.7. Os projetos que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta do proponente.
- 8.8. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

IX - ANEXOS

- 9.1. São peças integrantes do presente edital os anexos I a V.

Bauru, 15 de janeiro de 2019.

Jose Roberto dos Santos Júnior
Diretor da Divisão de Licitação



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2019

PROTOCOLO Nº _____

Eu,....., portador do RG nº e do CPF nº
representante legal da empresa(no caso de pessoa
jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, solicito à Secretaria Municipal de
Cultura a inscrição da proposta abaixo descrita, no Processo de Seleção de Atividades Culturais para Eventos
Culturais, de acordo com as normas previstas em seu edital.

Título da Proposta _____

Modalidade

- () Música
() Artes Cênicas (Teatro e Circo)
() Dança
() Contação de histórias
() Workshop
() Oficina
() Palestra

Identificação do Proponente

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

1. Pessoa Física

Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____
RG _____ CPF _____ Telefone: _____
e-mail _____

2. Pessoa Jurídica

Razão Social _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____
CNPJ _____ e-mail _____
Nome do Representante Legal _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____
RG _____ CPF _____ Telefone: _____

Atenciosamente,

Bauru, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DA ATIVIDADE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2019

(O proponente poderá ampliar os espaços deste modelo se necessário)

PROPOSTA DO PROJETO	
Nome do Projeto	
Modalidade: <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (Teatro e Circo) <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Contação de histórias <input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Workshop <input type="checkbox"/> Palestra	
Apresentação	



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Justificativa

Objetivos a serem alcançados

Sinopse



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ficha Técnica

Material e equipamentos necessários à realização da atividade

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e que estou apto e sou capaz de realizar a atividade proposta e que estou de acordo com os regulamentos desse edital.

Local, data e assinatura

Observações:

- 1 – Preencher a **Proposta do Projeto digitada** de acordo com a modalidade escolhida.
- 2 – Anexar: CD, registro em vídeo e/ou áudio, fotos, matérias de jornais, texto integral original ou adaptado, currículos, cópia do CPF, RG e comprovante de residência; e no caso de pessoa jurídica: cópia do CPF, RG e comprovante de residência do presidente ou representante legal da instituição e prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); rider técnico (de luz, de palco e de som) e informações complementares que entender necessário, de acordo com a modalidade escolhida.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2019

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital de Chamamento nº 011/19** para seleção de propostas culturais para eventos culturais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, **no período de março de 2019 a fevereiro de 2020**, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto nos projetos artístico-culturais, como em seus anexos.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida, caso venha a ser selecionado pela Comissão de Seleção.

Data e local.....

assinatura

Nome_____

RG nº _____

Endereço completo: _____

CEP_____ Cidade/Estado_____

Telefones/Celular_____

Site/Email_____



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE AGRUPAMENTO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2019

Em atendimento ao contido no item 7.6.2. alínea “d.1” do **Edital de Chamamento nº 011/19** nós abaixo identificados, integrantes do (a) grupo

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no citado Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o Sr (a)

DECLARAMOS ainda conhecer na íntegra a proposta artístico-cultural apresentada, a qual nos comprometemos dar pelo cumprimento.

Nome Completo _____
Endereço _____
RG _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Assinatura _____

Nome Completo _____
Endereço _____
RG _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Assinatura _____

Nome Completo _____
Endereço _____
RG _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Assinatura _____

Nome Completo _____
Endereço _____
RG _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Assinatura _____

Inserir quantas folhas forem necessárias, com os dados de todos os integrantes do grupamento cultural.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2019

Local e data

À Prefeitura Municipal de Bauru
(indicação da Cidade e Estado)

À Comissão de Seleção de Propostas

Pela presente, declaro (amos) que a empresa/ pessoa _____,
inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, não possui sucursal , imóvel e nem presta serviço de
tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

**OBS. SE A EMPRESA OU PESSOA FOR RESIDENTE EM BAURU NÃO DEVERÁ APRESENTAR ESTA
DECLARAÇÃO.**